

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PSICÓLOGO (A) EMI
EDITAL Nº 004/2025

O Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC, pessoa jurídica de direito privado¹, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, por meio de seu Diretor Presidente, torna pública a realização de Processo Seletivo o qual será regido pelas normas estabelecidas no presente Edital.

1. DA FINALIDADE

Estabelecer normas a serem observadas no Processo Seletivo Simplificado para contratação para o cargo de Analista Psicólogo(a) para atuar nas Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação - CREDES: (SEFOR, CREDE 1- Maracanaú e CREDE 11 - Jaguaribe), componentes da estrutura da Secretaria da Educação do Estado do Ceará - SEDUC.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1. Os requisitos para contratação e o perfil desejado para ocupação do cargo objeto precípua deste Edital, encontram-se detalhados no ANEXO I.

2.2. Será considerado(a) elegível ao cargo o(a) candidato(a) que atender aos seguintes requisitos:

2.2.1 Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a), e, maior de 18 anos.

2.2.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais, e, **se do sexo masculino**, incluir as obrigações militares.

2.2.3 Não ter sentença criminal judicial transitada em julgado.

2.2.4 Não ter sido demitido(a) do Instituto CENTEC **por justa causa**.

2.2.5 Satisfazer, integralmente, as exigências para aprovação constantes neste edital.

2.2.6 Não ter sido demitido(a) do Instituto Centec **sem justa causa** nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à realização do presente certame.

2.2.7 Não ter celebrado contrato de experiência com o Instituto CENTEC nos últimos 06 (seis) meses anteriores à realização deste certame.

2.2.8 Não ter contrato de trabalho vigente com o Instituto CENTEC.

3. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

3.1. O Contrato de Trabalho reger-se-á pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sujeitando-se às normas do Estatuto da Instituição, seu Regimento Interno e suas Normas de Gestão de Pessoal.

3.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) assinarão o Contrato de

¹ O Instituto CENTEC, por ser pessoa jurídica de direito privado, não integrante da Administração Pública, não realiza concurso Público.

Trabalho, com avaliação de desempenho profissional durante o período de experiência de até 90 dias.

3.3. O(a) candidato(a) aprovado(a), quando convocado(a), será lotado(a) na CREDE para a qual fez a opção no ato da inscrição.

3.4. Integrarão o Cadastro de Reservas os(as) candidatos(as) aprovados(as) do 2º ao 5º colocado na ordem de classificação da vaga ofertada, por CREDE conforme quadro de vagas.

3.5. O Processo Seletivo terá validade de um ano, contados da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

3.6. Das vagas:

QUADRO DE VAGA

Função	Lotação	Nº Vagas	Cadastro de reserva
PSICÓLOGO(a)	CREDE SEFOR - FORTALEZA	01	04
PSICÓLOGO(a)	CREDE 1 - MARACANAÚ	01	04
PSICÓLOGO(a)	CREDE 11 - JAGUARIBE	01	04

3.7. Da jornada de trabalho:

3.7.1 A jornada de trabalho será de 20h semanais (100 mensais).

3.7.2 Da remuneração:

3.7.3 A remuneração para Psicólogo(a), 20h semanais (100 mensais), será inicialmente de R\$ 3.168,35 (três mil cento e sessenta e oito e trinta e cinco centavos).

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

4.1. Dentre os(as) candidatos(as) classificados(as), será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas às pessoas com deficiência compatível com o exercício da função com oferta de vagas.

4.2. Serão considerados(as) candidatos/as com deficiência, aqueles que têm impedimento parcial ou total de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, observado nas definições do art. 2º, caput e §1º da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão - Estatuto da Pessoa com Deficiência - LBI), dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto nº 5.296/2004, do art. 1º, §§1º e 2º da Lei nº 12.764/2012, do art.1º da Lei nº 14.126/2021, da Instrução Normativa SIT/MTE nº 98/2012, à luz dos dispositivos da Convenção sobre os

Direitos das Pessoas com Deficiência (PCD), promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009.

4.3. O(a) candidato(a) que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

4.4. O(a) candidato(a) que se declarar PCD deverá cumprir as mesmas exigências de formação dos demais candidatos (as).

4.5. Para concorrer como PCD, o (a) candidato (a) deverá: no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência; encaminhar cópia simples de documento oficial com foto, cópia legível do laudo médico especialista, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo de deficiência, conforme LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA – ANEXO V.

4.6. Caso as vagas reservadas para pessoas com deficiência não sejam preenchidas, poderão ser ocupadas pelos demais candidatos participantes.

5. REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

5.1. Grau de instrução/Conhecimentos: conforme ANEXO I.

5.2. Experiência: conforme ANEXO I.

6. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

6.1. Desenvolvimento de trabalhos com educadores(as) e alunos(as), visando a explicitação e superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes.

6.2. Desenvolver, junto aos membros da comunidade escolar (alunos(as), professores(as), núcleo gestor), atividades visando prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, autorrealização e o exercício da cidadania consciente.

6.3. Desenvolver projetos de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho.

6.4. Diagnosticar as dificuldades dos(as) alunos(as) e encaminhar aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles(as) que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução no âmbito da escola.

6.5. Supervisionar, orientar e executar trabalhos na área da Psicologia Educacional.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas, no período de **12/03/2025 até às 23h59min do dia**

7.2. Conforme especificado no calendário (ANEXO III) será publicada a lista de inscrições deferidas.

7.3. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da Ficha de Inscrição on-line, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, ficando o(a) candidato(a) sujeito(a) às penalidades legais.

7.4. O(A) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelas informações prestadas no momento da Inscrição. O Instituto CENTEC não se responsabilizará por informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a), tampouco por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, erros durante o processo, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados.

7.5. Por ocasião da contratação, serão exigidos dos(as) candidatos(as) aprovados(as) as cópias autenticadas ou com código de verificação dos documentos comprobatórios relativos à formação exigida para o cargo e cópias simples dos demais documentos citados em seu *Curriculum*, bem como cópia da carteira profissional do Conselho Regional de Psicologia no Ceará.

7.6. Por se tratar de uma contratação sob o regime da CLT, ao ser convocado(a), o(a) candidato(a) APROVADO(A) que não tiver o cadastro digital da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverá realizar, sob a pena de não ser possível sua contratação.

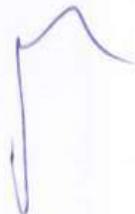
7.7. Não serão aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outro modo que não esteja citado no item 7.1. deste edital.

7.8. Não serão aceitos documentos entregues em horário, local ou de forma diferente dos previstos nestes subitens.

8. ESTRUTURA E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado em 2 (duas) etapas, na seguinte ordem:

- a) **1ª etapa:** de caráter eliminatório e classificatório, se dará através da **Análise Curricular**, com as devidas comprovações conforme descrito no (ANEXO IV), com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos.
- b) **2ª etapa:** de caráter classificatório, será constituída pela realização de entrevista, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.



1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

8.1 Análise curricular: **de caráter eliminatório e classificatório**, se dará através da Análise Curricular, com as devidas comprovações conforme descrito no ANEXO IV.

8.2 Todos(as) os(as) candidatos(as) participantes do Processo Seletivo, independentemente de possuírem os títulos e comprovações de experiência, deverão, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, encaminhar para o e-mail: selecao@centec.org.br o **"Quadro para Análise Curricular"** preenchido e **cópias legíveis da Formação/Titulação (frente e verso)** e dos demais documentos comprobatórios citados no ANEXO IV conforme orientações abaixo:

a) Imprimir, preencher com a pontuação proposta para cada item, datar, assinar o quadro resumo de Formação/Titulação, constante deste Edital (ANEXO IV) e disponível no endereço www.centec.org.br;

b) O(A) candidato(a) que não possuir o título e experiência indicado no quadro deverá atribuir a pontuação "zero".

c) A pontuação proposta pelo(a) candidato(a) não necessariamente coincidirá com o total de pontos atribuídos pelo Setor de Seleções do Instituto CENTEC o qual validará de acordo com as comprovações apresentadas.

d) Após o preenchimento do **"Quadro para Análise Curricular"**, de forma legível, o(a) candidato(a) deverá enviá-lo para o e-mail selecao@centec.org.br, juntamente com os comprovantes de escolaridade e dos demais documentos comprobatórios contidos no ANEXO IV.

e) O(A) candidato(a) deverá enviar em um único e-mail **contendo toda a documentação descrita no item 8.2.**

8.3 A análise curricular constará da verificação de atendimento ou não dos requisitos do cargo/função, relativos ao grau de instrução e experiência profissional exigida, conforme descrito no ANEXO IV deste Edital.

8.4 Somente os(as) candidatos(as) que atenderem, por intermédio de seus currículos e apresentação de documentação comprobatória, aos requisitos de grau de instrução e experiência profissional poderão pontuar nessa Etapa do Processo Seletivo Simplificado. Os(as) demais serão eliminados(as) do processo.

8.5 Os documentos comprobatórios constantes no item 8.2. referentes à experiência profissional deverão ser apresentados de forma legível e conforme o seguinte:

8.5.1 Celetista:

a) CTPS (Carteira de Trabalhos e Previdência Social) das páginas onde constam a foto, dados pessoais, contratos de trabalho e suas alterações;

b) Termo emitido pela carteira de trabalho digital ou termo de rescisão, com declaração legível da empresa onde trabalha ou trabalhou na qual devem constar, no mínimo: nome completo, CPF, função exercida e período trabalhado.

8.5.2 Prestador de serviços:

- a) Contrato de Prestação de Serviços que, expressamente, especifiquem as atividades exercidas e o período da prestação (data de início e término do contrato).
- b) Caso o Contrato de Prestação de Serviços não contenha as informações necessárias, esses deverão ser acompanhados de Declaração da Empresa/Contratante dos serviços que especifique no mínimo as atividades exercidas e o período da prestação (data de início e término do contrato).

8.5.3. Servidor público:

- a) Cópias dos Atos de Nomeação e Exoneração.
- b) Caso o(a) candidato(a) não disponha do Ato de Exoneração, o Ato de Nomeação deverá acompanhar Certidão/Declaração do órgão/empresa pública que, expressamente, especifiquem, nome completo, CPF, matrícula, cargo/função exercida e período (data de início e encerramento);

8.5.4. Servidor público cedido:

- a) Termo de cessão acompanhada de certidão/declaração legível do órgão/empresa pública que, expressamente, especifiquem, nome completo, CPF, matrícula, cargo/função exercida e período (data de início e encerramento).

8.5.5. No somatório geral do tempo efetivamente comprovado para cada segmento de atuação profissional, atividades concomitantes **não são cumulativas**.

8.5.6. Os documentos comprobatórios constantes no item 8.2. referentes à escolaridade deverão ser apresentados de forma legível, conforme especificado na sequência:

- a) Diploma (frente e verso);
- b) Certidão/Declaração de Conclusão de Curso emitida há no máximo um ano a contar do início das inscrições do presente Edital.

8.5.6.1. Titulação: Comprovação mediante apresentação de cópias legíveis dos títulos:

- a) Especialização: 2 (dois) pontos;
- b) Mestrado: 4 (quatro) pontos;
- c) Doutorado: 6 (seis) pontos.

8.5.6.2. A pontuação referente a Titulação tem caráter não cumulativo, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação ao candidato.

8.6 **Será DESCLASSIFICADO(A) o(a) candidato(a) que não apresentar o comprovante de escolaridade necessário para o cargo exigido no ANEXO IV.**

8.7 Para fins de comprovação da escolaridade, serão aceitas cópias legíveis da Certidão ou Diploma/Declaração de Conclusão de Curso, tanto para o nível superior quanto para o nível técnico, **com data de emissão de até um ano anterior ao início das inscrições.**

8.8 Para fins de pontuação, será considerado o ano completo o período de 06 (seis) meses trabalhados, **CONSECUTIVOS OU NÃO, DENTRO DO ESPAÇO DE 12 (doze) MESES.**

8.9 Por ocasião da contratação, serão exigidos dos(as) aprovados(as) as cópias

autenticadas ou com código de verificação dos documentos comprobatórios relativos à formação exigida para o cargo e cópias simples dos demais documentos citados em seus Currículos.

8.10 Os pontos conseguidos pelo(a) candidato(a) na primeira etapa, serão somados aos pontos da segunda etapa.

8.11 O resultado da 1ª etapa e a listagem de candidatos(as) APTOS(AS) para a 2ª etapa do processo seletivo serão divulgados no *site* do Instituto CENTEC em www.centec.org.br na data prevista no calendário (ANEXO III).

8.12 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo definido no ANEXO II deste Edital, correspondente ao dia estabelecido no cronograma da respectiva fase do processo seletivo simplificado, **exclusivamente** através do e-mail selecao@centec.org.br com o assunto "**Edital 004/2025 – Recurso**" e no corpo do e-mail conter: nome completo, CPF e todos os dados da vaga para a qual se candidatou.

8.13 O(a) candidato(a) deverá enviar em um único e-mail contendo **todos os questionamentos a respeito da pontuação obtida.**

8.14 Os recursos interpostos pelos(as) candidatos(as) serão analisados e julgados pela Comissão Permanente de Seleção Pública do CENTEC, em conformidade com o disposto no item anterior deste Edital.

8.15 Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao(à) candidato(a) supostamente está incorreta.

8.16 Serão rejeitados, liminarmente, os recursos postados fora do prazo e os que não estiverem em conformidade com o item 8.12.

8.17 A decisão dos recursos será encaminhada por intermédio do e-mail informado pelo(a) candidato(a).

8.18 Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

8.19 Serão considerados aptos para a 2ª etapa do processo seletivo somente os(as) candidatos(as) classificados(as) entre o 1º e o 5º lugar.

2ª ETAPA – ENTREVISTA

8.20 Os(as) candidatos(as) classificados(as) na Etapa I (Análise Curricular) participarão de uma entrevista de caráter **CLASSIFICATÓRIO**.

8.21 A Etapa II será avaliada em uma escala de 00 (zero) a 40 (quarenta) pontos, auferidos em comum acordo pelos(as) avaliadores(as).

8.22 A Entrevista será conduzida pelo setor de Seleções do CENTEC, com a participação de um representante da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação CREDE SEFOR.



Nesta etapa, os(as) candidatos(as) serão avaliados(as) quanto à aptidão, autonomia, experiência e domínio das atribuições específicas do cargo/ função pleiteada.

8.23 As entrevistas serão realizadas de forma presencial ou *online* nos dias previstos no calendário (ANEXO III) em local e horários a serem definidos, os quais serão informados previamente aos(às) candidatos(as) no site do Instituto CENTEC conforme calendário.

8.24 A Etapa de entrevista terá duração máxima de até 20 minutos, podendo terminar antes caso atenda aos questionamentos propostos pela banca.

8.25 Ao final da 2ª Etapa será divulgada a listagem dos(as) candidatos(as) aprovados(as), em ordem decrescente, que obtiverem a maior pontuação no somatório da 1ª e 2ª etapas deste certame, observados os critérios de desempate previstos neste Edital.

8.26 Os critérios de desempate a serem considerados, são os que seguem a baixo:

- a) Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior pontuação na análise curricular (Experiência profissional na área de Psicologia Escolar ou Educacional.);
- c) Possuir a maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição exige o conhecimento das presentes instruções e a aceitação total das condições da seleção estabelecidas neste edital, não podendo o(a) candidato(a) alegar seu desconhecimento.

9.2. A inobservância, por parte do(a) candidato(a), de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como **desistência**, incidindo a **DESCLASSIFICAÇÃO** sumária.

9.3. A inexatidão das informações apresentadas pelo(a) candidato(a), bem como a irregularidade na documentação exigida no presente edital, resultará na eliminação imediata.

9.4. No período referente ao Contrato de Experiência de 90 (noventa) dias, o(a) empregado(a) contratado(a) será avaliado(a), ficando sua contratação efetiva condicionada ao desempenho satisfatório de suas atividades.

9.5. **Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações** relativas a este processo seletivo, à classificação ou à nota obtida pelo(a) candidato(a).

9.6. Os(as) participantes serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

9.7. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) pelos canais remotos, por meio de ligação telefone, *whatsapp* e/ou e-mail respeitando criteriosamente a ordem de classificação do edital.



10. DOS ANEXOS

10.1. Os documentos elencados na sequência são partes integrantes do presente edital devendo ser rigorosamente observados:

ANEXO I – FORMAÇÃO EXIGIDA E REQUISITOS DESEJÁVEIS

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS

ANEXO III - CALENDÁRIO

ANEXO IV - QUADRO RESUMO DE TÍTULOS/ EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ANEXO V - LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

Visto



Valéria dos Santos Bezerra

Assessora ASJUR - CENTEC

Matrícula nº 06218 / OAB/CE 34.435

Fortaleza, 12 de março de 2025.



José Acrísio de Sena

Diretor Presidente do Instituto CENTEC

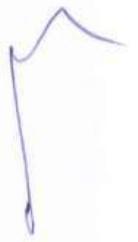
ANEXO I – FORMAÇÃO EXIGIDA E REQUISITOS DESEJÁVEIS

Cargo	Função	Atividades principais	Formação	Experiência
ANALISTA	Psicólogo (a)	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolvimento de trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes. • Desenvolver, junto aos membros da comunidade escolar (alunos, professores, núcleo gestor), atividades visando prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, autorrealização e o exercício da cidadania consciente. • Desenvolver projetos de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho. • Diagnosticar as dificuldades dos alunos e encaminhar aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução no âmbito da escola. • Supervisionar, orientar e executar trabalhos na área da Psicologia Educacional. 	Graduação de nível superior em Psicologia	Desejável experiência em trabalhos na área de Psicologia Escolar ou Educacional.



ANEXO II - QUADRO DE VAGAS

CREDE	MUNICÍPIO	LOCAL	Nº DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CH	FUNÇÃO
SEFOR	FORTALEZA	AV. GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, S/N – CAMBEBA - FORTALEZA, CE.	1	4	100	PSICÓLOGO (A)
CREDE 1	MARACANAÚ	SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA, 1103 – DISTRITO INDUSTRIAL I - MARACANAÚ, CE.	1	4	100	PSICÓLOGO (A)
CREDE 11	JAGUARIBE	RUA HILDEBERTO SABÓIA RIBEIRO, 401 – CELSO BARREIRA FILHO - JAGUARIBE, CE.	1	4	100	PSICÓLOGO (A)

ANEXO III – CALENDÁRIO

Data	Evento
12/03/2025 a 16/03/2025	Inscrições no site do CENTEC (www.centec.org.br)
12/03/2025 a 16/03/2025	Prazo para envio da documentação, conforme item 7.3, para o e-mail: selecao@centec.org.br
17/03/2025	Divulgação da lista de candidatos inscritos.
17/03/2025 a 21/03/2025	Análise da documentação <i>Quadro Resumo de Formação / Experiência Profissional</i> .
24/03/2025	Divulgação do Resultado da 1ª etapa na Web do Instituto CENTEC (www.centec.org.br)
24/03/2025 às 23h59min do dia 25/03/2025	Data para ingresso de recurso ao resultado da 1ª Etapa, através do selecao@centec.org.br até as 23h59min do dia 09/03/2025.
26/03/2025	Divulgação dos resultados da 1ª Etapa após recursos na Web do Instituto CENTEC (www.centec.org.br)
26/03/2025	Divulgação da lista de candidatas APTOS para a 2ª etapa – entrevista com local e horário.
27/03/2025 a 28/03/2025	Entrevista com os(as) aprovados(as) na 1ª etapa.(Presencial/Google Meet, horários a definir).
31/03/2025	Publicação do Resultado final por ordem de classificação na Web do Instituto CENTEC (www.centec.org.br)

OBS.:

1. O calendário acima poderá sofrer alterações em função de necessidades do Instituto CENTEC;
2. Qualquer alteração do calendário será publicada no site do Instituto CENTEC.



ANEXO IV
Quadro Resumo de Títulos / Experiência Profissional

A ser preenchido pelo candidato

Critério	Pontos Máximos	Itens	Pontuação Obtida*	CENTEC (não preencher)
Escolaridade: (requisito OBRIGATÓRIO com necessidade de COMPROVAÇÃO).	0	1. Graduação – APRESENTAR cópia legível do Diploma (frente e verso).		
Titulação: Pontuação conforme quadro à direita (Itens) NÃO cumulativa APRESENTAR cópia legível da titulação (frente e verso).	6	Pontuação		
		Especialização	2	
		Mestrado	4	
		Doutorado	6	
Experiência profissional na área de Psicologia Escolar ou Educacional.	30	5 (cinco) pontos por ano completo trabalhado ou fração superior a seis meses - Máximo de 30 (trinta) pontos.		
Experiência profissional em sua área de candidatura (Psicologia)	24	2,5 (dois e meio) pontos por cada ano completo trabalhado ou fração superior a seis meses - Máximo de 24 (vinte e quatro) pontos.		
Somatória Total	60 Pontos	-		

- 1- As cópias dos documentos deverão ser apresentadas de forma legível, livre de rasuras.
2 - Para fins de pontuação, considera-se o ano os 06 MESES trabalhados, **CONSECUTIVOS OU NÃO, DENTRO DO ESPAÇO DE 12 MESES.**

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Fortaleza, ____/____/____

Assinatura do Candidato



